

RELI PRESO

comunicação
12 Emp Juiz, Esc.
furo
12
revelar T/160
apelação

PODER JUDICIÁRIO



tribunal de justiça do estado de goiás

Auto No. 2732/2016

ESCRIVANIA DO CRIME

JUIZ 1 DISTRIBUIÇÃO: NORMAL
DATA: 27/10/2016 - 12:16
PROTOCOLO: 27/10/2016 - 12:16
PROMOTOR: 1 QTDE DOC.: 32
INFRAÇÃO: FURTO QUALIFICADO/DESTRUIÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO

VITIMA : DANIELLE ALMEIDA PRADO
INDICIADO : DIONE

NATUREZA FLAGRANTE / Ação Penal.



A



4ª Promotoria de Justiça Da Comarca de Catalão

Autos Judiciais

Inquérito Policial

Furto Qualificado (art. 155 § 4o.)

Enviado(s): Dione (ac...)

Processo Judicial nº

201600491608



10/11/2016 - 14:52

AUTUAÇÃO

NESTA DATA AUTUO OS PRESENTES AUTOS

[REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE CATALÃO-GO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CATALÃO-GO

Autos nº [REDACTED]

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições institucionais, vem perante V. Exª oferecer **denúncia** em desfavor de:

DIONE [REDACTED], brasileiro, solteiro, servente, natural de Porangatu/GO, nascido aos 31/12/1987, filho de Firmo Freire Soares e Ilda Raimunda Soares, residente na Rua Princesa Isabel, nº 690, Vila União, Catalão/GO, com telefone nº (64) 98118 1179, **atualmente recolhido no CIS de Catalão,**

Consta dos inclusos autos de inquérito policial que o denunciado, no dia 26.10.2016, entre as 10h e 12h20, na residência situada na Rua Cedro, nº 80, Residencial Parque Imperial, nesta cidade, subtraiu para si, mediante rompimento de obstáculo, coisas alheias móveis.

Ademais, na mesma data, o denunciado ocultava, em sua residência, coisas que sabe serem produtos de crime.

Na data e horário supramencionados, o denunciado dirigiu-se ao referido local e arrombou a porta da cozinha, ingressando na casa, onde se apoderou dos bens descritos às fls. 105/112, pertencentes à vítima Danielle Almeida Prado.

Retirou os bens da residência e os transportou aos poucos. Ocorre que, quando seguia para sua residência, conduzindo a bicicleta first, aro 29, com um capacete na cabeça e carregando uma TV, embrulhada em uma coberta, todos da vítima, foi abordado pelo SGT PM Barcelos, que se deparou com a conduta suspeita de Dione.

Indagado sobre a origem dos bens, o denunciado confessou tê-los subtraído da vítima.

Fernando Gomes Rosa
Promotor de Justiça

██████████

FREE PRESS SOAK

A testemunha SGT PM Barcelos solicitou apoio policial e, na residência do denunciado os agentes da lei apreenderam outros bens subtraídos de Danielle, além de coisas subtraídas de Newton José da Silva Júnior e Iracilda Aires de Souza Oliveira.

De fato, o denunciado ocultava em sua casa o secador, marca Tany, cor azul-escuro, subtraído de Iracilda, no dia 23.06.2016, bem como o veículo Ford KA, placas HIP-5275, uma caixa de som, marca Bravox, um aparelho de som UCB e R\$ 18,50 em moedas, subtraídos, no dia 18.10.2016, de Newton.

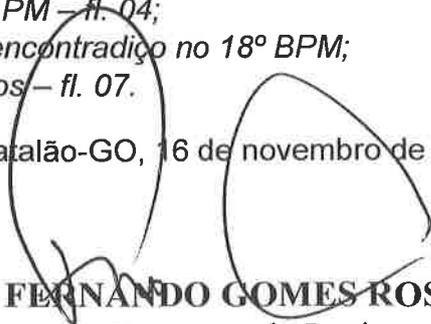
As coisas subtraídas de Danielle Almeida Prado foram avaliadas em R\$ 29.383,32.

Com esse proceder delituoso, incorreu **DIONE PERES** nas sanções do artigo 155, § 4º, I, c/c artigo 180, *caput* (duas vezes), ambos do Código Penal, pelo que requer o MINISTÉRIO PÚBLICO a citação do denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez dias, devendo o feito ter prosseguimento no *iter* do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, até final condenação, intimando-se as vítimas e as testemunhas abaixo arroladas para virem depor em juízo, sob as cominações legais.

ROL:

- 1) Danielle Almeida Prado (vítima) – fl. 09;
- * 2) Newton José da Silva Júnior (vítima) – encontradiço no Supermercado do Newton, na Av. JK, nesta cidade;
- * 3) Iracilda Aires de Souza Oliveira (vítima) – fl. 98;
- 4) Paulo César Valério Barcelos, PM – fl. 06;
- * 5) Sidney Lopes de Oliveira, PM – fl. 04;
- * 6) Luiz Paulo Freitas, PM – encontradiço no 18º BPM;
- 7) Daniel Feliciano dos Santos – fl. 07.

Catalão-GO, 16 de novembro de 2016.


FERNANDO GOMES ROSA
Promotor de Justiça

SECRET

SECRET